



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**LEI Nº 2.132, DE 27 DE JUNHO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de incentivo na forma de isenção de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza-ISSQN sobre a construção, e a realização de serviços de terraplanagem no terreno de propriedade da empresa **3A Máquinas e Transportes Ltda**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder incentivo na forma de isenção de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza-ISSQN sobre a construção, e a realizar serviços de terraplanagem no terreno de propriedade da empresa **3A Máquinas e Transportes Ltda**, que representa a marca STARA, atuando de comércio varejista de máquinas agrícolas e equipamentos agropecuários, localizada à Avenida Campo Grande, 1733 Jardim Progresso, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 10.603.899/0001-90, onde será construído um galpão medindo 888,49m<sup>2</sup> (oitocentos e oitenta e oito metros quadrados), conforme projeto arquitetônico e documentação anexa, parte integrante da presente Lei.

§ 1º. Os serviços de terraplanagem de que trata o art. 1º, serão realizados com caminhões, máquinas e servidores do município.

§ 2º. Os serviços de que trata o art. 1º, serão realizados de acordo com a disponibilidade do município.

§ 3º. A donatária obriga-se, nos próximos 05 (cinco) anos, a gerar 16 (dezesseis) novos empregos diretos e 06 (seis) empregos indiretos, comprovando semestralmente à Gerência de Receita, através da apresentação da GFIP do mês anterior devidamente quitada.

**Art. 2º** O não cumprimento de quaisquer condições estabelecidas nesta Lei, implicará automaticamente na revogação do incentivo ora concedido.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Naviraí, 27 de junho de 2018.

  
**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial  
dos Municípios  
Edição 3131 de 29/6/2018

**Ref. Projeto de Lei nº 18/2018**  
**Autor: Poder Executivo Municipal**